



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER: _____/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: **Presidente** Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz / **Vice-Presidente** João Augusto Fávero / **Membro** Cássio Rodrigues Batista

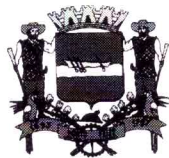
RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista

ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Lei nº 46/2021 de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz Antonio Cássio Habice Prado, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por finalidade a alienação de bens móveis inservíveis ao Município, conforme justificativa apresentada.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, NADA TEMOS A OPOR quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme a análise dos documentos e fundamentação apresentados, o presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros da Legalidade e Constitucionalidade, de acordo com o que dispõe os artigos artigo 30, I da Constituição Federal, e artigo 6º, I e VIII da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, trata-se de competência privativa do Município dispor sobre a matéria interesse local bem como dispor sobre a administração, utilização dos bens públicos.

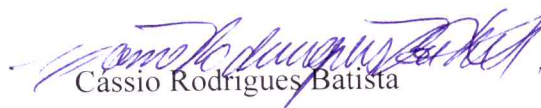


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

Assim diante da análise realizada a presente comissão, opina pela tramitação em plenário do **Projeto de Lei nº 46/2021**, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

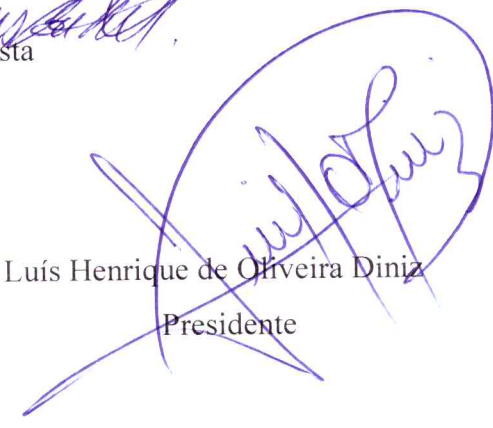
Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.



Cassio Rodrigues Batista

Relator

João Augusto Fávero
Membro



Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente